



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 5.062/2013**

**Institui o programa de assistência médica fonoaudiologia e psicológica aos professores da rede municipal de ensino, portadores da Síndrome de Burnout, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cariacica o Programa de Assistência Médica, Fonoaudiologiae psicológica aos Professores portadores da Síndrome de Burnout da Rede Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Entende-se como o sintoma da Síndrome de Burnout a desistência do educador, para manejar ou lidar com as demandas externas ou internas, que são avaliadas por ele como excessivas ou acima de suas possibilidades. O que entre os sintomas tem de forma acentuada o desgaste vocal.

**Art. 2º** Todos os educadores da Rede Pública Municipal de Cariacica deverão ser avaliados em suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que já se constata a necessidade.

**Art. 3º** O acompanhamento de que trata a presente Lei será realizado por equipe multidisciplinar, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos assistentes sociais, que deverão efetuar o tratamento e o combate às sequelas decorrentes da Síndrome de Burnout.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal poderá firmar parcerias com clínicas particulares e entidades não governamentais, convênios, protocolos, ajustes ou outros instrumentos, que assegurem as providências devidas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 05 de novembro de 2013.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
**Presidente**